

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PORTARIA PREVIC Nº 1239, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d” do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas nos respectivos processos, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da data de emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc (licenciamento automático), os convênios de adesão ao Plano de Benefícios FIPECq Entes Federativos, CNPB nº 2022.0019-74, administrado pela FIPECq – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do Ipea, do CNPq, do INPE e do INPA, CNPJ nº 00.529.958/0001-74, na condição de entidade fechada de previdência complementar, celebrados com os seguintes entes federados, na condição de patrocinadores:

Ente Federado Patrocinador	CNPJ do Ente Federado	Processo SEI	Data de emissão do Protocolo
Município de Campinas - SP	51.885.242/0001-40	44011.005119/2022-39	19/08/2022
Município de Canoinhas - SC	83.102.384/0001-80	44011.006002/2022-72	23/09/2022
Município de Estrela - RS	87.246.120/0001-51	44011.005121/2022-16	18/08/2022
Município de Estrela Velha - RS	01.601.857/0001-20	44011.005138/2022-65	18/08/2022
Município de Paraíso - SP	45.127.248/0001-56	44011.005139/2022-18	18/08/2022
Município de Parisi - SP	59.858.134/0001-90	44011.005118/2022-94	19/08/2022



Documento assinado eletronicamente por **George André Willrich Sales, Diretor(a) de Licenciamento**, em 01/12/2022, às 20:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0509944** e o código CRC **5D191D37**.